



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII

Edição nº 433

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 1

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal www.camaranovaodessa.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

16ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

Presidente

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

1º Secretário

PAULO HENRIQUE BICHOF

2º Secretário

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Av. João Pessoa, 1599 - Bosque dos Cedros - Nova Odessa - 13380-094

CNPJ 01.626.427/0001-62

Site: <https://www.camaranovaodessa.sp.gov.br>

Diário Oficial: <https://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Download/Listar/398>

ATOS ADMINISTRATIVOS

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoria: Mesa Diretora biênio 2025/2026

Altera a Resolução n. 211, de 19 de março de 2024, que dispõe sobre a instituição dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 8º da Resolução n. 211, de 19 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º São cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Nova Odessa, cujas atribuições e requisitos encontram-se elencadas no Anexo IV - Descritivo de Atribuições e Requisitos:

- I - 01 (um) cargo de “Assessor Jurídico”;
- II - 02 (dois) cargos de “Assistente Administrativo”;
- III - 02 (dois) cargos de “Assistente Legislativo”;
- IV - 01 (um) cargos de “Auxiliar Administrativo”;
- V - 01 (um) cargo de “Auxiliar Contábil/Operador de CPD”;
- VI - 01 (um) cargo de “Contador”;
- VII - 01 (um) cargo de “Copeira/Faxineira”;
- VIII - 01 (um) cargo de “Escriturário III”;
- IX - 01 (um) cargo de “Jornalista”;
- X - 01 (um) cargo de “Motorista”;
- XI - 01 (um) cargo de “Procurador”;
- XII - 02 (dois) cargos de “Recepcionista”;
- XIII - 02 (dois) cargos de “Servente”;
- XIV - 03 (três) cargos de “Vigia”.

Parágrafo único. Os cargos mencionados nos incisos “V”, “VII”, “VIII”, “XI”, “XII”, “XIII” e “XIV” e serão extintos na vacância.

Art. 2º. Ficam inseridas as seguintes atribuições na descrição detalhada do Assistente Legislativo:

- avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Poder Legislativo Municipal, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
- atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- manter arquivado junto ao Poder Legislativo de Nova Odessa todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 709/93;
- ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37, da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo;
- cabe ao Controle Interno, em apoio ao controle externo, acompanhar os diversos setores da Administração, na observância dos procedimentos e prazos previstos no capítulo denominado “Das Câmaras”, das Instruções 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Aos servidores pertencentes ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal fica garantido a reposição salarial anual da data base em 1º de janeiro de cada ano, que será aplicada sem distinção a todos os servidores, assegurados os direitos adquiridos.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2025.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.